



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 25/2023

(PROJETO DE LEI Nº 26/2023)

“ACRESCENTA O § 4º AO ARTIGO 8º DA LEI Nº 957 DE 14 DE JANEIRO DE 2022 QUE INSTITUI A BONIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o §4º ao artigo 8º da Lei nº 957 de 14 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

§4º Os servidores permutados, durante o período de avaliação, não farão jus à Bonificação por Desempenho que se trata essa Lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 22 de junho de 2023.

ROBSON CORREIA

Presidente